



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**: MIGUEL SOUZA DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.033.125/0001-92. **OBJETO**: Com fulcro no artigo 79, inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 30/04/2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 021/2020-PMAAP, (Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE**: RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré; Pelo **CONTRATADO** MIGUEL SOUZA DA CRUZ – ME. Alto Alegre do Pindaré/MA 14 de Abril de 2020. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico/PGM. OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**: MIGUEL SOUZA DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.033.125/0001-92. **OBJETO**: Com fulcro no artigo 79, inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 30/04/2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 020/2020-PMAAP, (Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Alto Alegre do Pindaré); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE**: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré; Pelo **CONTRATADO** MIGUEL SOUZA DA CRUZ – ME. Alto Alegre do Pindaré/MA 14 de Abril de 2020. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico/PGM. OAB/MA nº 11.534.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963